



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sub sediado na Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.025-220, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Resolução Administrativa Nº 11, de 13 de abril 2020, de da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/05/2021 até às 18:00 horas do dia 01/06/2021.

Abertura das propostas no dia 02/06/2021 as 08:00 horas

Início da sessão de disputa de preços no dia **02/06/2021 às 11:00 horas**.

**Local:** Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BCN, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

**2.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

**2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

tornem desatualizados.

**2.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**2.6.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

**2.7.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**3.2.** Os itens são exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;'

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Nº 8.666, de 1993;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constante no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 3.4.1 ao 3.4.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

ME/EPP;

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas oriundas do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

U.O.: 01001 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

FUNÇÃO 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0001 – Ações Administrativas do CONIVALES

AÇÃO: 4001 – Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES

ELEMENTO: 339030.00 – Material de Consumo

SUBELEMENTO: 339030.16 – Material de Expediente

SUBELEMENTO: 339030.21 – Material de Copa e Cozinha

SUBELEMENTO: 339030.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 19100000 – Recursos Próprios do Consórcio

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso e Senha**.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** OFERTA - Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** MARCA – Especificar o fabricante do item;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo CONSÓRCIO por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**7.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.19.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.20.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**8.2.** O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de, **no mínimo, 2h (duas horas)** da solicitação da Pregoeira no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

**8.6.3.1.** Quando o licitante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na sede do Consorcio, como alternativa deverá:

- a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando à partir da data e horário do registro, o licitante deverá encaminhá-las via SEDEX 10 pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica [cplcpnivales@hotmail.com](mailto:cplcpnivales@hotmail.com), para conta indicada pela pregoeira no ato da solicitação;

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada;

**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da CONIVALES serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pelo funcionário apto a análise, não gerando direito a ressarcimento;

**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento;

**8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição do CONIVALES todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

perfeito manuseio, quando for o caso;

**8.6.3.8.** O CONIVALES poderá solicitar amostra do objeto durante toda a vigência do Contrato, a fim de constatar os padrões de qualidade do mesmo.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), sob pena de inabilitação.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND (Certidão Negativa de Débitos Federais) e ao CERTIDÃO TRABALHISTA, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

#### **9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.6.1.1.** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.1.2.** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente em vigor;

**9.6.1.3.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.6.1.4.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.6.1.5.** No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.6.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6.1.7.** Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

#### **9.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.6.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

**9.6.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.6.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

**9.6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.6.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.6.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.6.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.6.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.6.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **9.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

**a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Conivales, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**9.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, o CONIVALES poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONIVALES.

**14.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

**14.3.3.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e reconhece os direitos do CONIVALES previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.4.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

**14.5.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CONIVALES, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

### **15. DO REAJUSTAMENTO**

**15.1.** As regras acerca dos reajustes de preços são as estabelecidas no Termo Contratual, anexo a este Edital.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo Contratual.

## **17. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **17.1. São obrigações do Contratante:**

**17.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**17.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**17.1.5.** Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**17.1.6** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **17.2. São obrigações da Contratada:**

**17.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.2.2.** Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.2.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**17.2.7.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**17.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**17.3** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Resolução Interna Nº 11/2020, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**19.1.2.** Não apresentar a documentação exigida no edital;

**19.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**19.1.5.** Não mantiver a proposta;

**19.1.6.** Falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**19.1.7.** Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**19.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.1.9.** Declarar informações falsas;

**19.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**19.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**19.4.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**19.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**19.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONIVALES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999.

**19.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.14.** As sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município sede do Consórcio, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

**20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Resolução Interna Nº 11/2020.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Em até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, de forma eletrônico, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.5.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**21.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONIVALES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONIVALES



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIVALES.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do CONIVALES [conivales.se.gov.br](http://conivales.se.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado a \rua Francisco Gumercindo Bessa, nº 173, Gararu, Aracaju, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**24.12.2.** ANEXO II – Termo de Contrato;

**24.12.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração;

Aracaju/SE, 28 de maio de 2021.

**Tatiane de Jesus Almeida**  
**Pregoeira**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

### 2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresas para o fornecimento dos produtos citados abaixo, tem a finalidade da manutenção dos serviços diários do consorcio, seja com a manutenção da limpeza e asseio do ambiente de trabalho, ou com o material de necessidade diária para a execução dos serviços, com o fornecimento do material de expediente, primordial para o funcionamento do Consorcio.

### 3.0. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Apontador Escolar de plástico, Pacote com 12 unidades cores sortidas	CAIXA	3
2	Bloco Rascunho, reciclado, Tipo Sem Pauta, Tipo Papel Off-Set, Comprimento 210 mm, Gramatura 75 G/M2, Quantidade Folhas 50, Largura 148 mm, Quantidade Vias 1, Aplicação Anotações Diversas, Cores Diversas	UND	50
3	Borracha apagadora, cor branca, tipo ponteira, caixa com 100	CAIXA	3
4	Caixa Correspondência, Material Acrílico, Cor Fumê, Tipo Tripla, Comprimento 370 mm, Largura 260 mm, Altura 50 mm, Características Adicionais Articulação Em Acrílico	UND	5
5	Caneta Esferográfica, Material Plástico, Quantidade Cargas 1 Un, Material Ponta Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita Média, Características Adicionais Corpo Cilíndrico, Transparente, cor de tinta, azul, preta ou vermelha . Cx C/ 50	CAIXA	7
6	Clips Niquelado P/ Papel Nº 8/0, Caixa Com 25 Und	CAIXA	50
7	Clips Niquelado Para Papel Nº 4/0, Cx C/ 50 Und	CAIXA	50
8	Cola Plástica Escolar, base pva, não toxica em Frascos 90 G na Cor Branca	UND	15
9	Corretivo Líquido, Material Base D'água- Secagem Rápida, Apresentação Frasco com 18 ml, Aplicação Papel Comum.	UND	30
10	Elastico para dinheiro, látex natural pacote de 1 kg	PACOTE	5
11	Envelope branco, tipo saco, med 250x350 mm em papel Off Set 90 gramas	UND	2000
12	Envelope, Material Papel Kraft, Gramatura 90g/m2, tipo saco comum, comprimento 340 mm, cor ouro, largura 240 mm	UND	2000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
 CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
 SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
 SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
 CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

13	Estilete estreito, espessura 18 mm, material corpo plastico, características adicionais lamina aço com tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lamina encaixe pressão.	UND	20
14	Extrator De Grampo Metálico Em Aço Cromado, Tipo Espátula	UND	30
15	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 30 m. aplicação multiuso	UND	20
16	Fita Adesiva, Cor Transparente, Com Aproximadamente 45mm X 50m	UND	30
17	Grampeador, Tratamento Superficial Niquelado, Material Metal, Tipo Mesa, Capacidade 100 Fl, Tamanho Grampo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	UND	5
18	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	UND	20
19	Grampo Galvanizado Para Grampeador 26/6, Caixa Com 5000 Unidades	CAIXA	20
20	Grampo Grampeador, Material: metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10 uso grampeador de mesa. Cx com 5000 und	CAIXA	20
21	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, caixa com 5000	CAIXA	20
22	Grampo Pasta, Metal, Apresentação Trilho, Comprimento 80 Mm, caixa com 50 und	CAIXA	2
23	Lápis Grafite Nº 2, Corpo Cilíndrico Em Madeira Cx C/ 144 Und	CAIXA	10
24	Livro De Protocolo Com 100 Folhas, Sem Margem. Capa Dura, Papelão Revestido De Papel Off-Set 56 G/M², Formato 210 X 150mm	UND	10
25	Marca Texto Fluorescente, Ponta Chanfrada Com No Mínimo 4mm, Cores Diversas, C/ 12 Und	CAIXA	10
26	Molha Dedo, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa creme não atóxico, tamanho 12, validade carga de 1 ano, características adicionais não contem glicerina e não mancha	UND	20
27	Papel A4, Material Papel Alcalino, Comprimento 297 Mm, Largura 210 Mm, Aplicação Impressora Jato Tinta, Gramatura 75 G/M2, Caixa Com 10 Resma	CAIXA	60
28	Papel Postite, Bloco De Recado Auto Adesivo, De 76 X76mm, Com 100fls Cada Bloquinho, Auto Adesivo, pacote com 04 Cores Sortidas (Postite).	UND	100
29	Papel Sulfite A4, Material Celulose Vegetal, Cor Variada, Gramatura 75 G/M2, Comprimento 297 Mm, Aplicação Impressora Jato Tinta, Largura 210 Mm, C/ 100 Fls	RESMA	30
30	Pasta Catalogo, Material Prolipropileno , 340x 240mm, Esessura De 18 Mm 50 Envelopes Plastico	UND	20
31	Pasta Classificadora S/ Elástico De Plástico, Transparente, Tamanho A4, Com Presilha	UND	100
32	Pasta Registrador A-Z, Dorso Estreito, Tamanho A4	UND	250
33	Pasta Registrador A-Z, Dorso Largo, Tamanho A4	UND	200
34	Pendrive com memória 16 GB, interface usb, aplicação armazenamento de dados, velocidade de 10 MB/s	UND	10



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

35	Percevejo, material De Metal, tratamento superficial Latonado, Com Cabeça De 12mm. Caixa com 100 und	CAIXA	50
36	Perfurador de papel, material metal e plastico/ tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração. 20 flhs. Funcionamento manual.	UND	25
37	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração. 30 flhs,com regua de marcação para diferentes tamanhos de papel com trava de segurança. Funcionamento manual.	UND	25
38	Pincel Marcador Para Quadro Branco,91% Recarregável, diversas cores. Ponta macia, com no minimo 6.00 de espessura de escrita 2.3mm ponta substituivel. Caixa Com 12 Unidades	CAIXA	3
39	Quadro Branco, Material Formica Branca Brilhante, acabamento Superficial medindo no minimo 90x60, com moldura em alumínio, tipo fixação na parede	UND	8
40	Régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente.	UND	50
41	Tesoura, material aço inoxidável, cabo propileno, comprimento mínimo de 13cm/ características adicionais cor preta/ extra corte/ uso escolar	UND	10
42	Tesoura, material aço inoxidavel/ material cabo: plástico comprimento 25cm/ características lamina de corte 10 cm.	UND	20
43	Tinta para carimbo, cor preta, componentes: agua, pigmentos, aspecto físico liquido, aplicação almofada, fraco com 40 ml	UND	20
44	Tinta para impressora universal Epson linha L, qualidade similar ao original, embalagem de 1 litro, nas cores, ciano, magenta, amarelo e preto	UND	16
<b>MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD.</b>
45	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia de 2 A 2,50%, Cor Incolor, Aplicação Lavagem e Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, 01 Litro	UND	36
46	Álcool Etilico Limpeza de Ambientes 70%, Tipo Etilico, Aparência Visual Líquido, Límpido, Isento de Partículas, Aplicação Limpeza, Concentração 48 Inpm, 01 Litro	UND	30
47	Álcool Etilico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70%, Apresentação Gel, 500 ml	UND	48
48	Bacia Plastica com Capacidade Minima de 5 Litros, Formato Redondo.	UND	3
49	Balde Plástico, Capacidade 30 Litros, Polietileno de Alta Densidade, Alta Resistência a Impacto, Paredes e Fundos Reforçados, Alça em Aço Zincado, Cores Variadas, com Dados de Identificação do Produto e Marca do Fabricante	UND	2
50	Balde Plástico, Em Material Virgem de Primeira Qualidade, Resistente, Capacidade 20 Litros com Alça und	UND	2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se

CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

51	Colher Descartável P/ Almoço (Grande) - Produto de Plástico Estéril, Resistente, Branco, não Reciclado, com selo do Immetro Em Pacote com 50un	PACOTE	50
52	Colher Descartável para Sobremesa, Cristal; Pacote com 50 Unidades	PACOTE	50
53	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 180 ml, Aplicação Água/ Suco e Refrigerante, Pct C/ 100 und	PACOTE	70
54	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50 ml, Aplicação Café, pct C/ 100 und	PACOTE	50
55	Desinfetante Multiuso, Para Uso Geral, a Base de Ácido Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Conhecido Também por Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Aplicação: Limpador Instantâneo. Frasco Contendo 500ml	UND	70
56	Desinfetante para desinfecção e aromatização de ambientes. isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. frasco c/ 1 litros, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, talco	UND	100
57	Desodorizador Sanitário Tipo Pedra Sanitária, 25 G, Fragrâncias, Características Adicionais Suporte Plástico Para Vaso Sanitário e Rede Protetora, Caixa Com 01 und	UND	50
58	Desodorizador, Essência Lavanda, Apresentação Aerosol, Aplicação Aromatizador Ambiental, Frasco 360 ml	UND	100
59	Detergente, Composição Detergente Líquido, Cloro Ativo, Sequestrante E A L, Aplicação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Aroma Neutro, 500 ml	UND	100
60	Escova Limpeza Geral, Material Corpo Plástico, Material Cerdas Polipropileno, Características Adicionais Copo Plástico, Aplicação Vaso Sanitário	UND	15
61	Esponja Limpeza, Material Fibra Sintética, Formato Retangular, Abrasividade Alta, Aplicação Utensílios Domésticos, Características Adicionais Dupla Face, pct C/ 03 Und	PACOTE	10
62	Faca Descartavel Grande, Pacote Com 50 Unidades	PACOTE	20
63	Fósforo, material corpo madeira, tipo curto, pct c/ 10 caixinhas	PACOTE	10
64	Garfo Descartável Para Refeição, Material Plástico, Tamanho Grande, Cor Branca. Embalagem Com 50 Unidades.	PACOTE	50
65	Garfo Plástico Descartável, Para Sobremesa, Cor Branca Ou Cristal, Pacote Com 50 Unidades, De Boa Resistência	PACOTE	50
66	Limpador Base Ácida, Composição Básica Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático, Aspecto Físico Líquido, Cor Incolor, Aplicação Limpeza De Pisos, Características Adicionais Biodegradávelfrasco com 1 litro	UND	20
67	Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14 %, 500 ml	UND	30
68	Lixeira Para Lixo Infectante 50 Litros. Tampa com Sistema De Abertura/Fechamento Através De Pedal Galvanizado Que Promova A Vedação Do Coletor Evitando A Dispersão De Odores, Contaminação Por Insetos E Outros Riscos. Material: Polietileno.	UND	2



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

69	Lustra Moveis, De Madeira, A Base De Óleo De Peroba. Embalagem Com 200 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Inscrição Na Disad	UND	48
70	Mexedor De Plástico Para Café, Pacote Com 500 Unidades	PACOTE	5
71	Palha De Aço, Material Aço Carbono, Abrasividade Média, Aplicação Limpeza Em Geral, Pct C/ 25 Gr	PACOTE	12
72	Pano De Chao - Materia-Prima: Composto Por 100% Algodao, Lavado E Alvejado; Medidas mínimas: 50 Cm Largura X 70 Cm Comprimento	UND	20
73	Papel Higiênico, Materb5: F26ial Celulose Virgem, Comprimento 30 M, Largura 10 Cm, Quantidade Folhas Dupla, Cor Branca, Características Adicionais Extramacio, Picotado, Fardo 64 Rolos	FARDO	50
74	Rodo, Material Cabo Plástico, Material Suporte Plástico, Comprimento Suporte 40 Cm, Cor Suporte E Cabo Prata, Quantidade Borrachas 1 Und	UND	5
75	Sabão Em Barra, Pct C/ 5 Und De 200g	PACOTE	50
76	Sabão Em Pó, Unidade C/500 Gramas (Registro Anvisa/Ms)	PACOTE	50
77	Sabonete Líquido, Aspecto Físico Líquido Cremoso Perolado, Cor Azul, Acidez Neutro Ph, Aplicação Comercial, 500 ml	UND	45
78	Saco Plástico P/ Lixo 100 Litros Reforçado Pcte C/ 100 Und, Preto	PACOTE	30
79	Saco Plástico P/ Lixo 40 Litros Reforçado Pcte C/ 100 Und, Preto	PACOTE	20
80	Toalha De Papel, Material 100% Celulose Virgem, Tipo Folha 2 Dobras, Comprimento 20 Cm, Largura 21 C/M, Cor Branca, Características Adicionais Interfolhada, Pacote Com 1000 Folhas	PACOTE	70
81	Vassoura De Cerdas Em Nylon, Base De Aprox. 45cm De Comprimento E Retangular, 1ª Qualidade, Com Cabo De Madeira, Medindo No Mínimo 110cm De Comprimento, Cabo Rosqueável Plastificado Com Ponteira Na Ponta, Produto Com Etiqueta De Identificação Contendo A Indústria, Marca E Medidas	UND	5
82	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	UND	5

**1.4.** Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**1.5.1.** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

### **3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**3.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do CONIVALES, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

**3.4.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

**3.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

#### **4. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE:**

**4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**4.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**4.5.** Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**4.6.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**

**5.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**5.7.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**5.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**5.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **6. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**6.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b)** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c)** Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**6.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.3.** Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**7.1** A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos itens.

**José Junior Pereira**

**GERENTE DO SETOR DE COMPRAS**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**

**CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03**

**SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se**

**SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se**

**CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160**

**[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sub sediado na Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, CEP nº. 49.025-220, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.715.986/0001-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pela Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARSO**, brasileiro, maior, capaz, Presidente, RG nº. 887.340 SSP/SE e inscrito no CPF nº. 588.543.125-68 e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr(a)º. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1** - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_/2021 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**3.1.** De acordo com a adjudicação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) do Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) pela empresa vencedora, tal como o valor unitário e global final homologado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

**3.2.** O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**5.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação Do Consorcio, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

**5.4.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.

**5.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste termo, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.1.1.** Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**7.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.3.** Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.1.6.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

**8.2.1.7.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**8.2.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

**8.2.1.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

**9.3.** A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**9.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2021, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10000 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

U.O.: 01001 - CONIVALES - Consorcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

FUNÇÃO 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0001 – Ações Administrativas do CONIVALES

AÇÃO: 4001 – Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES

ELEMENTO: 339030.00 – Material de Consumo

SUBELEMENTO: 339030.16 – Material de Expediente

SUBELEMENTO: 339030.21 – Material de Copa e Cozinha

SUBELEMENTO: 339030.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

FONTE: 19100000 – Recursos Próprios do Consórcio



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**12.1** - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**13.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**13.1.2** - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

**13.1.3** - Judicial nos termos da Legislação.

**13.1.4** – O **CONIVALES** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

**13.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**13.2.1** - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

**13.2.2** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

**13.2.3** - A lentidão de seu cumprimento, levando **CONIVALES** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

**13.2.4** - A paralisação injustificada do fornecimento;

**13.2.5** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**13.2.6** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**13.2.7** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

**13.2.8** – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Distrito de Amparo do São Francisco, Foro de Cedro de São João/SE, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumerindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação do CONIVALES.

Amparo do São Francisco/Se, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ RG N°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG N°. \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**  
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03  
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se  
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se  
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160  
[www.conivales.se.gov.br](http://www.conivales.se.gov.br) - [conivales@conivales.se.gov.br](mailto:conivales@conivales.se.gov.br)

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021  
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)**

#### DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

<b>1.1.</b> Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. ( ) SIM ( ) NÃO
<b>1.2.</b> Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. ( ) SIM ( ) NÃO
<b>1.3.</b> Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. ( ) SIM ( ) NÃO
<b>1.4.</b> Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ( ) SIM ( ) NÃO
<b>1.5.</b> Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. ( ) SIM ( ) NÃO
<b>1.6.</b> Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. ( ) SIM ( ) NÃO
<b>1.7.</b> Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. ( ) SIM ( ) NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)  
(Imprimir em Papel Timbrado)**